

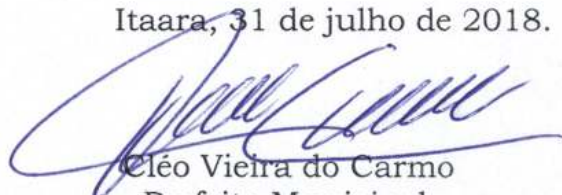
**DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO****Processo de Inexigibilidade de Licitação nº9/2018  
Processo 709/2018**

Tendo em vista o que consta do presente processo e considerando, ainda, o notório conhecimento acerca da forma e qualidade dos serviços prestados pela empresa SCS Assessoria e Consultoria Ltda, considero indispensáveis a esta Administração os serviços de que propõe prestar e, indiscutivelmente, os mais adequados às necessidades do Município.

Face aos elementos contidos no parecer jurídico nº 34/2018, considero, outrossim, que se trata de serviços técnicos profissionais, tal como definidos no art. 13 da Lei nº 8.666/93, caracterizando-se a empresa SCS Assessoria e Consultoria Ltda ( Eficax Consultancy) como empresa de notória especialização. Em razão disso, reconheço ser inexigível, na espécie, a licitação, com fundamento no art. 25, II, da Lei citada.

Autorizo a contratação, observadas as demais cautelas legais. Publique-se súmula deste despacho (LEI Nº 8.666/93, art. 26).

Itaara, 31 de julho de 2018.



Cléo Vieira do Carmo  
Prefeito Municipal